



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI nº 277 de 17 de agosto de 2007.

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2070 – Manutenção de Ações Hospitalar e Ambulatoriais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL